

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANA

Rua Miguel Verenka, 140 - Centro - Fone/Fax (43) 3433-1013 - CEP 86880-000 CNPJ 01.612.453/0001-31

Lei 515/2015

SÚMULA: Aprova o Plano Municipal de Educação do Município de Ariranha do Ivaí para o decênio de 2015/2025.

O POVO DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, por seus Representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e, eu, Prefeito Municipal Sanciono a Seguinte:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Municipal de Educação do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, constante do documento anexo, com duração de dez anos a partir de 2015.

Art. 2º - A administração Municipal, através da secretaria Municipal de Educação, em articulação com a sociedade civil, procederá a avaliações periódicas da implementação do Plano Municipal de Educação.

Art. 3º - A Câmara Municipal deverá acompanhar a execução do Plano objetivando sua implementação e oferecendo o suporte legal necessário à sua complete execução.

Art. 4º - A primeira avaliação deverá realizar-se no quarto ano de vigência desta Lei, cabendo a Secretaria Municipal da Educação e à Câmara Municipal aprovar as medidas administrativas e legais com vistas à correção de deficiências, distorções e revisões de objetivos e metas.

Art. 5º - Os Planos Plurianuais e as Diretrizes orçamentárias deverão ser elaboradas de modo a dar suporte às metas e objetivos constantes neste Plano.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de junho de dois mil e quinze (17/06/2015).

Silvio Gabriel Petrassi

Prefeito